



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 4º

JUSTIFICATIVA Nº 19295692 - TJMG/SUP-ADM/DIRSEP/GECOMP/COALI

Considerando a ausência de estrutura do próprio Tribunal para a preparação das refeições, com a consequente necessidade de contratação de empresa especializada para satisfação da demanda, conforme ocorrido nos últimos mutirões do Tribunal do Júri,

Considerando que o valor estimado se enquadra no limite do inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a hipótese de dispensa de elaboração do ETP contida no inciso I do art. 4º do [Resolução SEPLAG/MG nº 115/2021](#):

Art. 4º - As licitações e procedimentos auxiliares para aquisições de bens e contratação de prestação de serviços, e no que couber, para contratação de obras, deverão ser precedidos de estudo técnico preliminar.

§1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de:

I – dispensa e inexigibilidade de licitação, exceto nos casos dispostos nos incisos III e IV do § 2º;

Foi dispensada a elaboração do ETP para a presente contratação.

Em 11 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Esteves Campolina Silva, Gerente**, em 11/06/2024, às 14:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19295692** e o código CRC **004FD59D**.